

## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **Aquisição de 02 (duas) motobombas centrífugas a gasolina 10,0 HP**

Uberlândia, 20 de Julho de 2026.

#### **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023, da Lei Complementar nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, na qualidade de entidade responsável pela gestão e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, turismo e lazer no Município de Uberlândia/MG, necessita realizar a aquisição de **02 (duas) motobombas centrífugas a gasolina**, potência mínima de **10,0 HP**, destinadas ao sistema de bombeamento de água do Caminhão-Pipa pertencente à Fundação, visando garantir a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela instituição.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a plena operacionalidade do Caminhão-Pipa da FUTEL, equipamento indispensável para a execução de serviços de irrigação, abastecimento de água, manutenção de áreas verdes, limpeza de espaços públicos e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Fundação.

1.2.1 As motobombas constituem componentes essenciais do sistema de bombeamento de água, sendo responsáveis pela sucção e recalque da água armazenada no tanque do veículo. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente o funcionamento do Caminhão-Pipa, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação.

1.2.2 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar maior eficiência operacional, segurança na execução dos serviços e adequada manutenção das atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui competência para autorizar e determinar a instauração do processo de contratação.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, **AUTORIZO** o Núcleo de Compras e Licitações a adotar as providências necessárias para a realização da contratação visando à aquisição de **02 (duas) motobombas centrífugas a gasolina**, potência mínima de **10,0 HP**, destinadas ao sistema de bombeamento de água do Caminhão-Pipa da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do **Decreto Municipal nº 20.154/2023**.

2.3. Determino, por fim, a instauração do processo administrativo correspondente, com a devida autuação dos documentos, rubrica e numeração das páginas, bem como o posterior encaminhamento ao Núcleo responsável pela condução do certame e, após a instrução processual, à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico.

**CUMPRA-SE.**

**EDSON CEZAR ZANATTA**  
Diretor Geral da FUTEL